

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0129/2017
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Pereiro e Localidade de Crioulos
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0029/2017

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D5 (RF/CSB/0029/2017)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Sede de Pereiro, no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Cor aparente: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 45,5%, 11,1%, 18,2%, 27,3%, 27,3% e 20% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Crioulos, Município de Pereiro no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Cor aparente: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 90,9%, 81,8%, 90,9% e 45,5% de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos Bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN BBJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Crioulos, Município de Pereiro no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Coliformes Totais: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 9,1%, 27,3%, 9,1%, 9,1%, 27,3% e 18,2% de resultados não conformes.</p> <p>-E-coli: os meses de abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 9,1%, 18,2%, de resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e Bacteriológicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA da Localidade de Crioulos, Município de Pereiro, no dia 22/08/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p>

<p>Constatações:</p>	<p>CAGECE: -Cloro Residual: das 4 (quatro) amostras analisadas, 2 (duas) amostras apresentaram não conformidades. -Coliformes Totais: das 4 (quatro) amostras analisadas, 3 (três) amostras apresentaram não conformidades. NUTEC: -Cloro Residual: das 4 (quatro) amostras analisadas, 3 (três) amostras apresentaram não conformidades; -Coliformes Totais: as 4 (quatro) amostras analisadas apresentaram não conformidades. -Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Sede de Pereiro, no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 88,9%, 83,3%, 40%, 100%, 100% e 100% de resultados não conformes; -Cor aparente: os meses de jan/17, Fev/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 55,56%, 16,67%, 37,50%, 30% e 25% de resultados não conformes. -Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN BBJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA da Localidade de Crioulos do Município de Pereiro, no período de janeiro/2017 a junho/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Turbidez: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram 100% de resultados não conformes; -Cor aparente: os meses de jan/17, fev/17, mar/17, abr/17, mai/17 e jun/17 apresentaram, respectivamente, 100%, 100%, 90%, 100%, 80% e 42,86% de resultados não conformes. -O resultado do laudo físico-químico da amostra coletada na saída do tratamento do SAA da Sede de Pereiro, resultante da campanha CAGECE/NUTEC realizada no dia 22/08/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade; Cloro Residual: a amostra analisada apresentou não conformidade. NUTEC: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidade. -Os resultados dos laudos físico-químico e bacteriológicos da amostra coletada na saída do tratamento do SAA da Localidade de Crioulos do Município de Pereiro, resultante da campanha CAGECE/NUTEC realizada no dia 22/08/2017, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: CAGECE: -Turbidez: a amostra analisada apresentou não conformidades; -Cloro: a amostra analisada apresentou não conformidades; -Cloro Residual: a amostra analisada apresentou não conformidades; -Fluoreto: a amostra analisada apresentou não conformidades; -Coliformes Totais: a amostra analisada apresentou não conformidades.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C5.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>30</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
Infrações:	- Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde. 06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 16/11/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____